



Município de Caçapava

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA RUA SARG. MILTON LISBOA - CONJUNTO HABITACIONAL CAÇAPAVA D

1 – OBJETO

Recapeamento asfáltico do pavimento da Rua Sarg. Milton Lisboa – Conjunto Habitacional Caçapava D, via urbana componente da malha, compreendendo uma área de 2.786,97 m².

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação do pavimento afetado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, naturalmente, pela ação do trânsito de veículos que depreciaram este componente da malha viária provocando inúmeras e consideráveis patologias no pavimento, dificultando a mobilidade de um modo geral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material (tais como: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão para pintura de ligação, entre outros), equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, sob responsabilidade da Contratada;
- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- Os veículos deverão conter nas portas (ou em posição de fácil visualização) adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais reclamações;
- O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dos usuários das vias públicas no entorno;
- A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;
- Os seguintes equipamentos de proteção individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços, são da responsabilidade da Contratada: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e/ou outros que a Contratada julgar necessário;
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela remoção do

Rua Regente Feijó, 18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;

- Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (água/ esgoto e fornecimento de energia, telefonia e gás), a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
- Durante a execução dos serviços, e ocorrendo interferências com relação aos componentes das instalações da drenagem de águas pluviais (bocas de lobo, PVs, guias, sarjeta entre outros, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que tomará as providências necessárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias para execução de obra e 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato e deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;
- Providenciar, após comunicação prévia à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via a ser pavimentada;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

Rua Regente Feijó, 18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

- Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha, bem como observar a espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequadas, de acordo com as possibilidades da base existente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da constatação pela Fiscalização;
- Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra no pavimento após o recapeamento até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de recapeamento, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;
- Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços de recapeamento. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito de informações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Aferir e demonstrar a espessura da camada asfáltica a cada 50m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessiva e alternadamente, em toda a extensão da via objeto dos serviços de recapeamento;
- Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;

Rua Regente Feijó, 18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

- Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;
- Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.

6 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- Para cada carregamento do concreto asfáltico na usina:
Foto do caminhão carregado com o concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- Para cada descarga do material fresado (a critério da Fiscalização):
Foto do caminhão ao lado no material fresado, após a descarga. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- Execução do recapeamento:
Foto de cada uma das etapas do recapeamento a cada 100 m. Caso não seja possível visualizar continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, como por exemplo no caso de curvas.
- * Entende-se por etapas do recapeamento:
 - a) Antes da fresagem;
 - b) Durante as etapas da fresagem;
 - c) Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;
 - d) Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;
 - e) Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;
 - f) Durante a aferição do controle da espessura da capa asfáltica.
- Execução de serviços complementares:
Levantamento fotográfico antes da intervenção no leito carroçável identificando todas as interfaces no leito carroçável (PVs, por exemplo) bem como para comprovação da área do recapeamento.
- Apresentação e metodologia para tomada das fotos:
Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno;
Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;
Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

Rua Regente Feijó, 18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

- O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;
- A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;
- Os serviços de recuperação prévia do pavimento eventualmente necessários para proporcionar condições para lançamento da capa asfáltica, tais como realização de remendos superficiais (tapa buracos), medidas para tratamento de trincas, recuperação de afundamentos, reparos de sarjetão e outros serão da responsabilidade do Município de Caçapava;
- Os serviços eventualmente necessários para alteamento de PVs serão da responsabilidade do Município de Caçapava;
- Os serviços eventualmente necessários para reconstrução e recuperação prévia de guias, sarjetas e bocas de lobo serão da responsabilidade do Município de Caçapava,

Caçapava, 14 de setembro de 2022.

Rosaura Ferreira de Oliveira

Coordenadora Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Rua Regente Feijó, 18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034

